



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Avança Nanuque"

LEI N° 1.967/2011, DE 04 DE MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO DE NANUQUE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Nanuque contribuirá com um valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, ao qual é filiado desde 04 de julho de 2007.

§ 1º O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente através de Assembléia Geral realizada pela Associação.

§ 2º A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março de 2011.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal